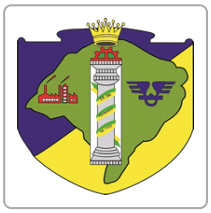
LEI Nº 3446, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002.



ALTERA O SISTEMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS MÉDICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Os ocupantes dos empregos de médico do quadro de servidores do Hospital Municipal São Camilo, em suas diversas especialidades, passam a ser horistas, estabelecendo-se o valor-hora salarial na quantia de R$ 8,37 (oito reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias da autarquia municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a partir de 1º de outubro de 2002.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal